



“NOTIFICAÇÃO Nº 03: PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO ”

À CONSTRUTORA PORTO S.A.

CNPJ: 37.243.599/0001-02

Av. Joaquim Teotônio Segurado, lote 06, quadra 101 norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas - TO
CEP:77.001-004

Prezado Senhor,

Fica **notificada** a empresa CONSTRUTORA PORTO S.A., contratada para a execução dos serviços referentes ao contrato nº 128/2023 – para construção da Secretaria Municipal de Educação, auditório e almoxarifado.

Conforme cronograma físico-financeiro identificamos atraso na execução dos serviços ora contratos.

Os percentuais programados para o **terceiro** mês estão com atraso conforme abaixo:

- Serviço de pavimentação, urbanismo e drenagem do complexo da secretaria de educação, consta o seguinte:

- Movimento de terra deveria estar 10% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde a 15%. Até o presente momento a CONTRATADA não apresentou nada executado.
- Transportes deveria estar 10% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 15%. Até o presente momento a CONTRATADA não apresentou nada executado.
- Serviços complementares deveria estar 1,08% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 2,16%. Até o presente momento a CONTRATADA não apresentou nada executado.
- Drenagem deveria estar 10% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 15%. Até o presente momento a CONTRATADA não apresentou nada executado.

- Construção de edificação do almoxarifado central da Secretaria de educação, consta o seguinte:

- Serviços preliminares deveria estar acumulado em 3 (três) meses em 100,00% concluído no período de 90 (noventa) dias. Porém até o 3º mês só existe entregue aferido o serviço proporcional a 61,04%. Restando ainda 38,96% a ser executado e entregue para apreciação da fiscalização.



- Serviços complementares deveria estar acumulado em 3 (três) meses em 6,05% concluído no período de 90 (noventa) dias. Porém até o 3º mês só existe entregue aferido o serviço proporcional a 0,00%. Não sendo apresentado nenhum progresso nessa etapa de serviço, demonstrando um *déficit*.
- Embora o acumulado do período esteja a frente do acumulado provisionado, esses dois pontos citados encontram-se defasados.

- Construção do complexo da Secretaria de Educação, consta o seguinte:

- Serviços preliminares no período de 90 dias deveria estar com 100% concluído, porém até conferência de medição acumulado até o terceiro mês, encontra-se com apenas 82,74% entregue.
- Movimento de terra e transporte deveria estar 25% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 75%. A CONTRATADA apenas executou um percentual equivalente de 26,12% acumulado em 90 dias.
- Fundação e infra-estrutura deveria estar 15% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 30%. A CONTRATADA apenas executou um percentual equivalente de 2,07% acumulado em 90 dias.

- Construção do auditório consta o seguinte:

- Serviços preliminares deveria estar 5% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 30%. Até o presente momento a CONTRATADA apresentou somente um acumulado de 25,25% em 90 dias.
- Fundação e infra-estrutura deveria estar 20% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 100%. Até o presente momento a CONTRATADA não apresentou nada executado.
- Paredes e painéis deveria estar 25% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 50%. Até o presente momento a CONTRATADA não apresentou nada executado.
- Equipamentos deveria estar 5% concluído no período de 30 dias. Atraso no período de 90 dias corresponde 15%. Até o presente momento a CONTRATADA não apresentou nada executado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Fica notificada a empresa a fazer as correções necessárias para cumprir dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro que se encontra em anexo.

O não cumprimento dessa notificação poderá acarretar em sanções administrativas previstas em contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Araruama/RJ, 16 de Novembro de 2023.

João Victor de Souza Melo
Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato

Luana Curti de Moraes Rego
Arquiteta e Urbanista
Fiscal de Contrato

Philippe de Souza Ramos
Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato
Subsecretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

Liane de O. Martins
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

Ciente: ____/____/____

CONSTRUTORA PORTO S.A.
CNPJ: 37.243.599/0001-02